



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ARRANJOS FLORAIS e RAMALHETE DE FLORES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde
1	Hera smilax com antúrios brancos	Mt	14
2	Arranjo medindo 60 cm de largura x 80 cm de altura, Composto por 18 galhos de antúrios brancos com folhagens (eucaliptos e dracena)	Un	02
3	Arranjo medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura, composto por 8 antúrios brancos e folhagens	Un	01
4	Arranjo em taça de vinho, ou similar 15cm ax 6cm bc, contendo em cada 3 gérberas brancas.	Un	35
5	Arranjo com coluna composto por: 01 dúzia de flores de campo (gérbera, astromelia e boca de leão), 01 maço de avencao cada, 01 maço de áster cada, 01 espuma floral cada, 01 prato nº. 8 cada e 01 maço de tango cada	Un	02
6	Arranjo medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura, composto por 8 gérberas,avencão, áster, espuma floral e tango	Un	01
7	Ramalhete contendo 10 rosas, folhagens e gipsofila, na cor amarela	Un	15

2. MODALIDADE

Dispensa de Licitação

3. JUSTIFICATIVA

Arranjos dos itens 1, 2, 3, serão para decoração do Plenário da Câmara Municipal na realização da Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de 06.10.2024, o arranjo (item 4) a ser ofertado a família dos eleitos, a realizar-se no dia 01.01.2025.

Os arranjos dos itens 5, 6 serão para decoração do Plenário na realização da 2ª Sessão Solene de outorga de Títulos de Cidadania, a realizar-se no dia 28.11.2024 e os ramalhetes (item 7) a ser ofertado à família do homenageado.

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira - SP. - CEP 13920-025 -
Fone (19) 3893 3172 - e-mail compras@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. PRAZO DE ENTREGA

Os arranjos deverão ser entregues antes do início de cada evento, que acontecerão no dia **01.01.2025 às 10 horas** (itens 1, 2, 3, 4) e no dia **28.11.2024 às 19 horas** (itens 5, 6, 7) na Câmara Municipal de Pedreira, localizada a Rua Professor João Alvarenga, 75 – Centro – Pedreira/SP

Não será permitida, no ato da entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação do responsável pelo recebimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Pedreira

Rua Professor João Alvarenga, 75 – Centro – Pedreira/SP CEP 13.920-025
Fone (19) 3893-3172 e-mail: compras@camarapedreira.sp.gov.br ou
alternativamente diretoria@camarapedreira.sp.gov.br

A empresa contratada será responsável por todo transporte, montagem e desmontagem de todo o material, garantindo sua integridade e bom funcionamento durante o evento.

6. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

Quaisquer Servidores do Setor Administrativo desta Câmara, devendo informar sua qualificação nos documentos relativos à Contratação.

7. GARANTIA

Os itens entregues devem ter garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor

8 FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação do documento fiscal relativo ao produto.

ATENÇÃO:

Conforme Decreto Municipal nº 3.435/2022 e conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, esta Administração procederá com a retenção do imposto de renda (IR) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviço/fornecimento de bens. Caso esta empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/ordem de serviço.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por descumprimento das cláusulas constantes desse Termo de Referência, ou pela

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira – SP. – CEP 13920-025 –
Fone (19) 3893 3172 – e-mail compras@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156 da Lei 14.133/2021):

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

Multa, nas seguintes situações:

de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, no caso de não serem apresentadas as certidões de habilitação;

de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor da contratação, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do contrato ou do descumprimento de outras obrigações pela contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão por conta da contratada o frete, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários.

A contratada deverá cumprir o prazo de entrega previsto acima, bem como, garantir a integridade do produto, até o local de entrega, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

Atender na íntegra as especificações de cada item.

Durante o prazo de garantia deverá ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, o item que apresentar qualquer inconsistência, defeito ou avaria.

Pedreira, 12 de novembro de 2024

JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA
- Presidente -